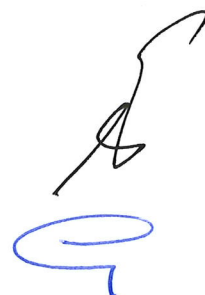


CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 31 DE JULHO DE 2025

PRESIDÊNCIA: OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES



VEREADORES PRESENTES:

DR. JOÃO CARLOS BRAGA SIMÕES
ENG.^a BEATRIZ MARIA FARIA DA SILVA
DR.^a EMÍLIA DA GRAÇA NETO CERDEIRA
NELSON CERQUEIRA DE FERNANDES

FALTAS: -

DR.^a ISABEL CARVALHO ARAÚJO
MARCO AURÉLIO BARBOSA AMORIM

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO

HORA DE ABERTURA: 09:30 HORAS

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA - INFORMAÇÕES: - A

presidência fez referência à realização pelo Município dos eventos agendados para as duas semanas que antecederam a reunião e deu conhecimento à Câmara da sua presença, a convite das respetivas associações do concelho, em diversas iniciativas, nos seguintes termos:-----

- Começou por manifestar satisfação pelo sucesso alcançado pelo “Arcos Fado Fest” e agradeceu aos Serviços municipais o seu trabalho na organização do evento, deixando também um agradecimento ao cantor Marco Rodrigues pela sua especial participação no mesmo.-----

- Que no dia 20 de julho tinha decorrido o festival folclórico do Rancho Folclórico de Prozelo;-----

- Que a FAOT - Feira de Artes e Ofícios Tradicionais da Vila de Soajo, realizada no período de 25 a 27 de julho, tinha tido um enorme sucesso, como o comprova a grande participação de visitantes no evento. Considerou que, no presente ano, a feira melhorou a sua programação, dando o exemplo da diversidade de estilos de música apresentados.-----

- Deu nota da visita da Senhora Secretária de Estado da Habitação, arquiteta Patrícia Costa, que pôde testemunhar a dinâmica do nosso Município na execução de obras de construção de habitação;-----

- Que tinha participado também nos festivais folclóricos de nossa Senhora da Piedade em Távora e de Gondoriz;-----

- Que, a convite da respetiva junta de freguesia, tinha participado na inauguração do parque de merendas de Ázere, cuja beleza realçou;-----

- Que tinha decorrido na Associação Padre Himalaya o evento solidário destinado a apoiar o menino Santiago;-----

- Que tinha participado na entrega de prémios do concurso pecuário da feira de Santiago de Sistelo, tendo ficado impressionado com a quantidade de animais presentes.

INTERVENÇÕES: Usou da palavra o vereador João Simões para deixar uma palavra de agradecimento e apoio aos bombeiros de nosso concelho e de outros locais que têm participado no difícil combate aos grandes incêndios florestais dos últimos dias. Neste âmbito, questionou a presidência sobre a situação do helicóptero recentemente danificado numa intervenção no nosso concelho, bem como da necessidade de regresso urgente do meio aéreo deslocado para outra zona do país. Relativamente às obras em curso no campo do Trasladário, manifestou grande preocupação pela informação veiculada de que os seus custos tinham derrapado para cerca 1,5 milhões de euros, tendo questionado se essa derrapagem já se verificava atualmente ou se se tratava de uma previsão até ao seu termo. Em qualquer caso, se esse acréscimo seria participado por fundos comunitários.-----

A presidência esclareceu que esse valor apontado para o custo total das obras não vai ser atingido, justificando o acréscimo com a necessidade de se introduzirem algumas alterações técnicas ao projeto, designadamente a inclusão de três zonas verdes no espaço, remetendo para a reunião da Câmara seguinte a apresentação de estimativas atualizadas dos custos. Relativamente à questão do combate aos incêndios florestais, associou-se às palavras de agradecimento e apoio aos bombeiros e demais intervenientes nas ações de combate e informou que a reparação do helicóptero acidentado seria imediata. Com a disponibilização desse meio, ficariam assim disponíveis dois meios aéreos permanentes e, temporariamente, um terceiro helicóptero,

este pesado, atualmente estacionado do nosso Centro de Meios Aéreos, espaço com condições para o efeito.-----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada, por unanimidade, a ata de 17 de julho findo, não tendo participado na votação o vereador Nelson Fernandes em razão da sua ausência da respetiva reunião.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 28 de julho de 2025, que eram de 1.987.249,16 euros de operações orçamentais, e de 1.804.718,22 euros de operações de tesouraria.-----

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E DE PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE: A presidência, a submeter minuta do protocolo de cooperação e de promessa de constituição do direito de superfície a celebrar entre o Município de Arcos de Valdevez e a Associação CITIN – Centro de Interface Tecnológico e Industrial, tendo como objeto a criação de condições para o Município apresentar uma candidatura a fundos comunitários, através do AVISO NORTE 2030-2024-86, de 31.12.2024, no âmbito da criação, qualificação ou expansão de infraestruturas tecnológicas prioritárias para a implementação das prioridades regionais definidas nas Estratégias de Especialização Inteligente, tendo em vista a construção do edifício “Centro para a Nova Indústria do Alto Minho (CNIAM)” a gestão da respetiva execução e a aquisição de equipamentos industriais e laboratoriais para apetrecho da infraestrutura.-----

Integra ainda o objeto do protocolo a promessa de constituição pelo Município a favor da Associação CITIN do direito de superfície sobre o edifício a construir para o Centro para a Nova Indústria do Alto Minho (CNIAM), pelo prazo de 50 anos, prorrogável por períodos iguais e sucessivos de 30 anos.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo apresentado, concedendo poderes à presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO - MODIFICAÇÕES OBJETIVAS | PO 508/2024 - RBCVM (BLOCO 31) - OBRAS DE ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS - LOTE 2: - Dos Serviços a informarem que, no âmbito da empreitada referida em epígrafe, e na sequência da evolução dos trabalhos, constataram-se determinadas situações imprevistas que implicam a necessidade de proceder a alterações aos trabalhos inicialmente contratualizados, bem como à execução de trabalhos complementares, imprescindíveis para assegurar as adequadas condições de segurança na mobilidade e no acesso de residentes e utentes.----

Nesse contexto, torna-se necessário proceder à aprovação dos respetivos trabalhos complementares, que resultam das modificações expostas e implicam o seguinte:-----

- Trabalhos a menos no contrato no valor de 26.222,50 euros, que correspondem a 9,90% do valor do contrato;-----

- Execução de trabalhos complementares de quantidade não prevista no contrato no valor de 14.418,75 euros, que correspondem a 5,44% do valor do contrato;-----

- Execução de trabalhos complementares de espécie não prevista no contrato no valor de 25.382,50 euros, que correspondem a 9,58% do valor do contrato;-----

Importa registar o seguinte:-----

- Valor do contrato de empreitada: 264.890,74 euros;-----

- Valor de trabalhos complementares de quantidade não prevista no contrato, aprovados em reunião de Câmara de 04/04/2025: 62.903,75 euros;-----

Desta forma e tendo em consideração os trabalhos complementares de quantidade não prevista já aprovados em reunião de Câmara de 04/04/2025, importa agora atualizar o valor acumulado das modificações:-----

- Trabalhos a menos no contrato no valor de 26.222,50 euros, que correspondem a 9,90% do valor do contrato;-----

- Execução de trabalhos complementares de quantidade não prevista no contrato no valor de 77.322,50 euros, que correspondem a 29,19% do valor do contrato;-----

- Execução de trabalhos complementares de espécie não prevista no contrato no valor de 25.382,50 Euros, que correspondem a 9,58% do valor do contrato;-----

Assim, tendo em atenção que o valor do contrato da empreitada é de 264.890,74 euros, o custo final da empreitada fica em 341.373,24 euros, que representa um acréscimo face ao valor contratual de 76.482,50 euros (setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos), correspondente a 28,87% do valor do contrato da empreitada.-----

Considera-se que a execução dos trabalhos complementares observa integralmente o disposto no artigo 370.º do CCP, nomeadamente na alínea a) e b) do n.º2, assim como no n.º4, pelo que podem ser ordenados pelo Município.-----

Pelo exposto e considerando o interesse público, nos termos do disposto no artigo 311.º do CCP e seguintes, sugerem o seguinte:-----

- Aprovação dos trabalhos a menos no contrato no valor de 26.222,50 euros;-----

- Aprovação dos trabalhos complementares de quantidade não prevista no contrato no valor de 14.418,75 euros;-----

- Aprovação dos trabalhos complementares de espécie não prevista no contrato no valor de 25.382,50 euros;-----

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 315.º do CCP, informam que é requerida a publicitação da presente modificação, no prazo de cinco dias após a sua concretização.-----

Juntam o mapa de quantidades de trabalhos complementares a aprovar.-----

A Chefe de Divisão envia para efeitos de submeter a presente proposta de modificações objetivas remetida pela fiscalização, para apreciação e decisão da Câmara.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, aprovar as seguintes modificações objetivas adicionais ao contrato: trabalhos a menos no valor de 26.222,50 euros; trabalhos complementares de quantidade não previstos no valor de 14.418, 75 euros, trabalhos complementares de espécie não prevista no valor de 25.382,50 euros, aos quais acresce IVA à taxa de 6%.-----

MODIFICAÇÕES OBJETIVAS | PO 551/2024 - RBCVM (BLOCO 35) - RENOVAÇÃO DE PAVIMENTOS: - Dos Serviços a informarem que, no âmbito da execução da empreitada referida em epígrafe e de acordo com as reuniões havidas com o executivo e equipa projetista, tornaram-se necessárias algumas modificações aos trabalhos previstos, justificadas na nota técnica, que se referem resumidamente ao alargamento da área de intervenção proposta.-----

Nesse contexto, torna-se necessário proceder à aprovação dos respetivos trabalhos complementares, que resultam das modificações expostas e implicam o seguinte:-----

- Execução de trabalhos complementares de quantidade não prevista no contrato no valor de 39.872,50 euros, que correspondem a 15,90% do valor do contrato;-----

Assim, tendo em atenção que o valor do contrato da empreitada é de 250.847,00 euros, o custo final da empreitada fica em 290.719,50 euros, que representa um acréscimo face ao valor contratual de 39.872,50 euros (trinta e nove mil oitocentos e setenta e dois euros e cinquenta cêntimos), correspondente a 15,90 % do valor do contrato da empreitada.-----

Consideram que a execução dos trabalhos complementares observa integralmente o disposto no artigo 370.º do CCP, nomeadamente na alínea a) e b) do n.º2, assim como no n.º4, pelo que podem ser ordenados pelo Município.-----

Pelo exposto e considerando o interesse público, nos termos do disposto no artigo 311.º do CCP e seguintes, sugerem o seguinte:-----

- Aprovação de trabalhos complementares de quantidade não prevista no contrato no valor de 39.872,50 euros;-----

- Aprovação de prorrogação de prazo de 30 dias;-----

Para efeitos do disposto no nº 1 do artigo 315.º do CCP, informam que é requerida a publicitação da presente modificação, no prazo de cinco dias após a sua concretização.-----

Juntam os mapas de quantidades de trabalhos a aprovar, bem como uma nota técnica que desenvolve cada uma das situações supramencionadas, um mapa com a compilação de todas as modificações.-----

A Chefe de Divisão envia para efeitos de submeter a presente proposta de modificações objetivas remetida pela fiscalização, para apreciação e decisão da Câmara.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, aprovar a execução de trabalhos complementares de quantidade não prevista no contrato no valor de 39.872,50 euros, acrescidos de IVA à Taxa de 6%.--

MODIFICAÇÕES OBJETIVAS | PO 529/2024 - CONSTRUÇÃO DE 10 FOGOS - LUGAR DA EIRA VELHA – PARADA: - Dos Serviços a informarem que, no âmbito da execução da empreitada referida em assunto e de acordo com as reuniões havidas com o empreiteiro e a equipa projetista, tornaram-se necessárias algumas modificações aos trabalhos previstos, justificadas na nota técnica, que se referem resumidamente ao redimensionamento da estrutura do edifício.-----

Nesse contexto, torna-se necessário proceder à aprovação dos respetivos trabalhos a menos e trabalhos complementares, que resultam das modificações expostas e implicam o seguinte:-----

Trabalhos a menos no valor de 1.496,32 euros, que correspondem a 0,15% do valor do contrato;-----

Execução de trabalhos complementares de quantidade não prevista no contrato no valor de 12.774,79 euros, que correspondem a 1,28% do valor do contrato;-----

Assim, tendo em atenção que o valor do contrato da empreitada é de 999.669,69 euros, o custo final da empreitada fica em 1.010.948,16 euros, que representa um acréscimo face ao valor contratual de 11.278,47 euros (onze mil duzentos e setenta e oito euros e quarenta e sete cêntimos), correspondente a 1,13 % do valor do contrato da empreitada.-----

Consideram que a execução dos trabalhos complementares observa integralmente o disposto no artigo 370.º do CCP, nomeadamente na alínea a) e b) do n.º2, assim como no n.º4, pelo que podem ser ordenados pelo Município.-----

Pelo exposto e considerando o interesse público, nos termos do disposto no artigo 311.º do CCP e seguintes, sugerem o seguinte:-----

Aprovação do projeto de estabilidade atualizado;-----

Aprovação de trabalhos a menos no valor de 1.496,32 euros;-----

Aprovação de trabalhos complementares de quantidade não prevista no contrato no valor de 12.774,79 euros;-----

Face à natureza e quantidade de trabalhos a aprovar, consideram que não se torna necessário prorrogar o prazo da obra.-----

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 315.º do CCP, informam que é requerida a publicitação da presente modificação, no prazo de cinco dias após a sua concretização.-----

Juntam os mapas de quantidades de trabalhos a aprovar, bem como uma nota técnica que desenvolve cada uma das situações supramencionadas, um mapa com a compilação de todas as modificações e projeto de estabilidade.-----

A Chefe de Divisão envia para efeitos de submeter a presente proposta de modificações objetivas remetida pela fiscalização, para apreciação e decisão da Câmara.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, aprovar as seguintes modificações objetivas ao contrato: trabalhos a menos no valor de 1.496,32 euros; trabalhos complementares de quantidade não previstos no valor de 12.774,79 euros, aos quais acresce IVA à taxa de 6%. Mais deliberou aprovar o projeto de estabilidade atualizado.-----

PO 263/2018 - RENOVAÇÃO DE PAVIMENTOS BETUMINOSOS EM VIAS MUNICIPAIS – LOTE 1 - PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÕES: - Dos Serviços a informarem que a empresa Domingos da Silva Teixeira, SA., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295 do CCP.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 05/11/2020.-----

O prazo de garantia da obra termina para:-----

- Elementos construtivos estruturais em 05/11/2030;-----

- Elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas em 05/11/2025;-

- Elementos que incidam sobre equipamentos afetos em obra, mas dela autonomizáveis em 05/11/2022.-----

Foi apresentada pelo adjudicatário, uma garantia bancária n.º N00409579 no valor inicial de 27.370,58 euros, dos quais se pode solicitar a liberação de mais 15%, uma vez que a obra não apresenta defeitos da sua responsabilidade.-----

A vistoria da obra foi realizada em 12/06/2025, tendo sido lavrado o respetivo auto.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que pode ser autorizada a liberação de 90% da caução total, por terem decorrido 4 anos completos desde a receção provisória, sendo agora o montante a liberar de mais 15 % da caução inicial.-----

A Chefe de Divisão remete para efeitos de ser submetido à Câmara, para decisão de homologação do auto e liberação da caução nos termos deste.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, homologar o auto de vistoria e autorizar a liberação de mais 15% da caução.-----

PO 441/2022 - RCBVM - BLOCO 16 - OBRAS DE CORREÇÃO DE TRACADO E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS MUNICIPAIS - PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO: - Dos Serviços

a informarem que a empresa Sebastião da Rocha Barbosa, Lda., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295.º do CCP.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 19/01/2023.-----

Os prazos de garantia da obra terminam em:-----

- 2 anos para os defeitos que incidam sobre elementos afetos à obra, mas dela automatizáveis em 19/01/2026;-----

- 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas em 19/01/2028;-----

- 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais em 19/01/2033;-----

Informam que relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 13.561,50 euros, o qual poderá ser parcialmente restituído ao empreiteiro 60% caso a obra não apresente defeitos da sua responsabilidade.-----

A vistoria da obra foi realizada em 10/07/2023, tendo sido lavrado o respetivo auto.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do n.º 5 do artigo 295.º do CCP, na sua atual redação, pode ser autorizada a liberação de mais 60% da caução inicial (o que totaliza 60% da caução total), por terem decorrido 2 anos completos desde a receção provisória.-----

A Chefe de Divisão remete para efeitos de ser submetido à Câmara, para decisão de homologação do auto e liberação da caução nos termos deste.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo coma informação dos Serviços, homologar o auto de vistoria e autorizar a liberação de 60% da caução, bem como a restituição de 60% dos montantes retidos para reforço da garantia, no valor de 8.136,90 euros.-----

PO 350/2020 - REABILITAÇÃO, CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS - BLOCO 8 (OBRAS ACESSÓRIAS, DRENAGENS E PAVIMENTAÇÃO) - PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO: - Dos Serviços

a informarem que a empresa Sebastião da Rocha Barbosa, Lda., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295.º do CCP.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 02/05/2022.-----

Os prazos de garantia da obra terminam em:-----

- 2 anos para os defeitos que incidam sobre elementos afetos à obra, mas dela automatizáveis em 2024/05/02;-----

- 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas em 2027/05/02;-----

- 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais em 2032/05/02;-----

Apresentou para o efeito, Garantia Bancária n.º 2020.1426.036, da Caixa

Agrícola, no valor inicial de 12.245,45 euros.-----

Informam que relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 16.661,31 euros, o qual poderá ser parcialmente restituído ao empreiteiro caso a obra não apresente defeitos da sua responsabilidade.-----

A vistoria da obra foi realizada em 10/07/2025, tendo sido lavrado o respetivo auto.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do n.º 5 do artigo 295.º do CCP, na sua atual redação, pode ser autorizada a liberação de mais 45% da caução inicial (o que totaliza 75% da caução total), por terem decorrido 3 anos completos desde a receção provisória.-----

A Chefe de Divisão remete para efeitos de ser submetido à Câmara, para decisão de homologação do auto e liberação da caução nos termos deste.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo coma informação dos Serviços, homologar o auto de vistoria e autorizar a liberação de 45% da caução, bem como a restituição de 45% dos montantes retidos para reforço da garantia, no valor de 7.497,59 euros.-----

PO 301/2019 - REABILITAÇÃO, CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS - OBRAS DE ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO - LOTE 1 - PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO: - Dos Serviços a informarem que a empresa Sebastião da Rocha Barbosa, Lda., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295.º do CCP.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 15/04/2022.-----

Os prazos de garantia da obra terminam em:-----

- 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas em 15/04/2027;-----

- 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais em 15/04/2032.-----

Informam que relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 10.218,52 euros, o qual poderá ser parcialmente restituído ao empreiteiro 45%, caso a obra não apresente defeitos da sua responsabilidade.-----

A vistoria da obra foi realizada em 10/07/2025, tendo sido lavrado o respetivo auto.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do n.º 5 do artigo 295.º do CCP, na sua atual redação, pode ser autorizada a liberação de mais 45% da caução inicial (o que totaliza 75% da caução total), por terem decorrido 3 anos completos desde a receção provisória.-----

A Chefe de Divisão remete para efeitos de ser submetido à Câmara, para decisão de homologação do auto e liberação da caução nos termos deste.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo coma informação dos Serviços, homologar o auto de vistoria e autorizar a liberação de 45% da caução, bem como a restituição de 45% dos montantes retidos para reforço da garantia, no

valor de 4.598,33 euros.-----

PO 333/2020 - REABILITAÇÃO, CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS (BLOCO A) - ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DE VILA NOVA, PENAGUDE E S. MARTINHO (AGUIÁ) - PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO:

- Dos Serviços a informarem que a empresa Prodigipadrão - Construção, Lda., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295.º do CCP.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 28/12/2021.-----

O prazo de garantia da obra termina para:-----

- Defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas em 28/12/2026.-----

Foi apresentada uma garantia bancária aquando da adjudicação com o n. 0143.012589.693, no valor de 5.988,95 euros, da CGD.-----

Informam que relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 7.792,47 euros, o qual poderá ser parcialmente restituído ao empreiteiro caso a obra não apresente defeitos da sua responsabilidade.-----

A vistoria da obra foi realizada em 10/07/2025, tendo sido lavrado o respetivo auto.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do n.º 5 do artigo 295.º do CCP, na sua atual redação, pode ser autorizada a liberação de mais 45% da caução inicial (o que totaliza 75% da caução total), por ter decorrido 3 anos completos desde a receção provisória.-----

A Chefe de Divisão remete para efeitos de ser submetido à Câmara, para decisão de homologação do auto e liberação da caução nos termos deste.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo coma informação dos Serviços, homologar o auto de vistoria e autorizar a liberação de 45% da caução, bem como a restituição de 45% dos montantes retidos para reforço da garantia, no valor de 3.506,61 euros.-----

ENCERRAMENTO DE PROCEDIMENTO | PO 527/2024 - REABILITAÇÃO DE 1 FOGO - LUGAR DAS LAGES - FREGUESIA DE JOLDA MADALENA E RIO CABRÃO):

- Dos Serviços a informarem que relativamente ao procedimento referido em assunto, finda a data limite para submissão de propostas (16/07/2025, 18:00 horas), o procedimento ficou deserto.-----

A Chefe de Divisão informa que, findada a data limite para receção de propostas do procedimento acima referido, e, uma vez que o procedimento ficou deserto, solicita-se que seja autorizado o encerramento do mesmo, de acordo com o disposto no artigo 79.º e artigo 80.º do CCP.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, extinguir o procedimento ao abrigo dos artigos 79.º e 80.º do CCP.-----

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO - PO 592/2025 - REABILITAÇÃO DE 1 FOGO - LUGAR DE LAGES 8FREGUESIA DE JOLDA (MADALENA) E RIO CABRÃO):

- Dos Serviços a apresentarem, de acordo com o solicitado superiormente, o projeto de execução e as peças do procedimento concursal para a execução da empreitada de obra referida em

epígrafe, com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação.-----

Assim, em face do exposto, propõem o seguinte:-----

1. Designação do procedimento: "PO 592/2025 – REABILITAÇÃO DE 1 FOGO – LUGAR DE LAGES 8FREGUESIA DE JOLDA (MADALENA) E RIO CABRÃO ".-----

2. Tipo de contrato: Empreitada de Obras Públicas.-----

3. Fundamentação da não adjudicação por lotes: Não aplicável face ao valor e tipo de prestação.-----

4 – Preço Base:-----

4.1 – Valor: 131.941,51 euros;-----

4.2 – Fundamentação do valor: A fixação do preço base teve por base valor da estimativa orçamental inicial apresentada pelo projetista, revista em 20% de incremento.

5. Prazo contratual: 180 dias.-----

6. Tipo de procedimento: Concurso público, sem publicação no JOUE, nos termos da alínea b) do artigo 19º do CCP, na sua atual redação.-----

7. Fundamentação do recurso ao tipo de procedimento adotado: Face ao preço base do concurso, o procedimento será tramitado com recurso a um concurso público.---

8. Critério de adjudicação: Proposta economicamente mais vantajosa, em conformidade com a alínea b), do nº 1, art.º 74º do CCP na sua redação atual.-----

9. Membros do Júri: Membros efetivos Maria Isabel Dantas, Ana Maria Esteves e Manuel Gaspar Soares Cerqueira; suplentes Joana Filipa da Silva e Faustino Gomes Soares.-----

10. Gestor do Contrato: Maria Isabel Dantas.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à empreitada referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do nº 1 do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;-----

4. Designar o Júri do procedimento, nos termos do nº 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, com a composição proposta na informação dos Serviços; -----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, a Chefe da DOMCP, Maria Isabel Dantas. -----

ENCERRAMENTO DE PROCEDIMENTO | PO 580/2025 - BRANDA CIENTÍFICA DE S. BENTO DO CANDO - EDIFÍCIO G - ESPAÇO POLIVALENTE E DE DIVULGAÇÃO DAS BRANDAS DO PNPG: - Dos Serviços a informarem que relativamente ao procedimento referido em epígrafe, finda a data limite para submissão de propostas, o procedimento ficou deserto.-----

A Chefe de Divisão informa que, findada a data limite para receção de propostas do procedimento acima referido, e, uma vez que o procedimento ficou deserto, solicita-se que seja autorizado o encerramento do mesmo, de acordo com o disposto no artigo 79.º e artigo 80.º do CCP.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, extinguir o procedimento ao

abrigo dos artigos 79.º e 80.º do CCP.-----

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO
| PO 590/2025 - BRANDA CIENTÍFICA DE S. BENTO DO CANDO - EDIFÍCIO
G - ESPAÇO POLIVALENTE E DE DIVULGAÇÃO DAS BRANDAS DO PNPG:

- Da Chefe de Divisão a informar que, nos termos do artigo 24.º, n.º 1, alínea a), do Código dos Contratos Públicos (CCP), e considerando que o procedimento de concurso público relativo à empreitada "PO 580/2025 - Branda Científica de S. Bento do Cando - Edifício G - Espaço Polivalente e de divulgação das Brandas do PNPG" já ficou deserto anteriormente, tendo o segundo procedimento igualmente ficado deserto por ausência de propostas válidas, propõe a abertura do procedimento de concurso por ajuste direto para a contratação da referida obra.-----

Informa ainda que o valor base foi atualizado em cerca de 17,4% em relação ao procedimento anterior "PO 552/2024", com o intuito de refletir as condições de mercado e aumentar a atratividade do procedimento. Não obstante essa atualização, não foram apresentadas propostas, o que evidencia a exaustão dos procedimentos concorrenciais e reforça a necessidade da adoção do ajuste direto como medida excecional.-----

Adicionalmente, salientamos que esta obra é financiada por protocolo celebrado com o Fundo Ambiental, pelo que a abertura do procedimento de ajuste direto respeita integralmente as condições estabelecidas no contrato de financiamento, bem como as normas de transparência, concorrência e elegibilidade previstas no CCP e no programa financiador.-----

Mantêm-se inalterados o objeto e as condições essenciais do contrato, conforme os requisitos legais previstos no referido artigo do CCP, que permite o ajuste direto na sequência de concurso deserto, desde que sejam respeitados os prazos legais e não existam alterações substanciais no contrato original.-----

Anexa os documentos que comprovam o esgotamento dos procedimentos anteriores, incluindo atas e relatórios que demonstram a ausência de propostas válidas, bem como a fundamentação escrita do recurso ao ajuste direto, respeitando o prazo máximo de 6 meses desde o término do prazo para entrega das propostas.-----

Assim, em face do exposto, propõe o seguinte:-----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: PO 580/2024 - Branda Científica de S. Bento do Cando - Edifício G - Espaço Polivalente e de divulgação das Brandas do PNPG.-----

2 - TIPO DE CONTRATO: Empreitada de Obra Pública.-----

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA NÃO ADJUDICAÇÃO POR LOTES: Não aplicável face ao valor e tipo de prestação.-----

4 - PREÇO BASE:-----

4.1 - VALOR: 289.325,44 euros;-----

4.2 - FUNDAMENTAÇÃO DO VALOR: A fixação do preço base teve por base o valor da estimativa orçamental apresentada pelo projetista, revista em cerca de 17,4% de incremento, no procedimento anterior.-----

5 - PRAZO CONTRATUAL: 240 dias.-----

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO: Ajuste direto, nos termos da alínea a) do artigo 24º do CCP, na sua atual redação.-----

7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O procedimento será tramitado com recurso a um ajuste direto, de acordo

com artigo 24.º, n.º 1, alínea a), do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação.-----

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Não aplicável face ao tipo de procedimento. 9 - EMPRESA A CONVIDAR: Predilethes - Construções, Lda.-----

10 - MEMBROS DO JÚRI: Membros efetivos Isabel Dantas, Patrícia Pereira e Manuel Cerqueira; suplentes Jorge Amorim e Faustino Soares.-----

Submete à consideração, para decisão de autorização de abertura do procedimento e das peças do procedimento.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à empreitada referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto de acordo com o definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 24º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite à sociedade Predilethes - Construções, Lda.-----

4. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, a Chefe da DOMCP, Maria Isabel Dantas. -----

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO | PO 591/2024 - BRANDA CIENTÍFICA DE S. BENTO DO CANDO - EDIFÍCIO B1 -

RESIDÊNCIA: - Da Chefe de Divisão a informar que, nos termos do artigo 24.º, n.º 1, alínea a), do Código dos Contratos Públicos (CCP), e considerando que o procedimento de concurso público relativo à empreitada "PO 579/2024 - Branda Científica de S. Bento do Cando - Edifício B1 - Residência" já ficou deserto anteriormente, tendo o segundo procedimento igualmente ficado deserto por ausência de propostas válidas, propomos a abertura do procedimento de concurso por ajuste direto para a contratação da referida obra.-----

Informa ainda que o valor base foi atualizado em cerca de 17,4% em relação ao procedimento anterior "PO 550/2024", com o intuito de refletir as condições de mercado e aumentar a atratividade do procedimento. Não obstante essa atualização, não foram apresentadas propostas, o que evidencia a exaustão dos procedimentos concorrenciais e reforça a necessidade da adoção do ajuste direto como medida excecional.-----

Adicionalmente, salienta que esta obra é financiada por protocolo celebrado com o Fundo Ambiental, pelo que a abertura do procedimento de ajuste direto respeita integralmente as condições estabelecidas no contrato de financiamento, bem como as normas de transparência, concorrência e elegibilidade previstas no CCP e no programa financiador.-----

Mantêm-se inalterados o objeto e as condições essenciais do contrato, conforme os requisitos legais previstos no referido artigo do CCP, que permite o ajuste direto na sequência de concurso deserto, desde que sejam respeitados os prazos legais e não existam alterações substanciais no contrato original. Anexa os documentos que comprovam o esgotamento dos procedimentos anteriores, incluindo atas e relatórios que demonstram a ausência de propostas válidas, bem como a fundamentação escrita do recurso ao ajuste direto, respeitando o prazo máximo de 6 meses desde o término do prazo para entrega das propostas.-----

Assim, em face do exposto, propõe o seguinte:-----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: PO 591/2024 - Branda Científica de S. Bento do Cando - Edifício B1 – Residência.-----

2 - TIPO DE CONTRATO: Empreitada de Obra Pública.-----

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA NÃO ADJUDICAÇÃO POR LOTES: Não aplicável face ao valor e tipo de prestação.-----

4 - PREÇO BASE:-----

4.1 - VALOR: 452.949,14 euros;-----

4.2 - FUNDAMENTAÇÃO DO VALOR: A fixação do preço base teve por base o valor da estimativa orçamental apresentada pelo projetista, revista em cerca de 17,4% de incremento, no procedimento anterior.-----

5 - PRAZO CONTRATUAL: 240 dias.-----

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO: Ajuste direto, nos termos da alínea a) do artigo 24º do CCP, na sua atual redação.-----

7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O procedimento será tramitado com recurso a um ajuste direto, de acordo com artigo 24.º, n.º 1, alínea a), do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação.-----

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Não aplicável face ao tipo de procedimento.-----

9 - EMPRESA A CONVIDAR: Predilethes - Construções, Lda.-----

10 - MEMBROS DO JÚRI: Membros efetivos Isabel Dantas, Patrícia Pereira e Manuel Cerqueira; suplentes Jorge Amorim e Faustino Soares.-----

Submete à consideração, para decisão de autorização de abertura do procedimento e das peças do procedimento.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Extinguir o procedimento PO 579/2024, ao abrigo dos artigos 79.º e 80.º do CCP.-----

2. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

3. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à empreitada referida em epígrafe; -----

4. Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto de acordo com o definido na alínea a) do nº 1 do artigo 24º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite à sociedade Predilethes - Construções, Lda.-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, a Chefe da DOMCP, Maria Isabel Dantas.-----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 5 FONTES LUMINOSAS E SUBSTITUIÇÃO DE ELETROBOMBAS AVARIADAS: - Dos Serviços a informarem que a Aquisição de Serviços de Limpeza e Manutenção Preventiva de 5 Fontes Luminosas e substituição de eletrobombas avariadas (Relógio, Rotunda, Cavalos, Alameda e Mercado), a realizar bi-mensalmente e pelo período de um ano e meio, requer a abertura de um procedimento de contratação pública.-----

Nesse sentido vêm os serviços submeter a aprovação os requisitos e as peças do procedimento de formação de contratos a seguir enumerados.-----

Assim propõem o seguinte:-----

1. Designação do procedimento: "Aquisição de Serviços de Limpeza e Manutenção Preventiva de 5 Fontes Luminosas e substituição de eletrobombas avariadas";-----

2. Tipo de contrato: Aquisição de Serviços, dado o objeto a contratar;-----

3. Preço Base: 45.000,00 euros, atendendo à estimativa orçamental para o mesmo tipo de bens e serviços;-----

4. Prazo contratual: 570 dias;-----

5. Tipo de procedimento a adotar: Consulta Prévia, função do preço base, conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do CCP;-----

6. Critério de adjudicação: Mais baixo preço;-----

7. Consulta às empresas da especialidade "Construceldovez, Unipessoal, Lda.", "Mapa Volátil Unipessoal, Lda." e "Manuel Lopes Galvão";-----

8. Membros do Júri: efetivos Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo, Tiago Caldas Gomes e Manuel Gaspar Soares Cerqueira; suplentes Maria Clara Rodrigues Amorim e Faustino Gomes Soares;-----

9. Gestor do Contrato, nos termos do art.º 290.ºA do CCP: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo;-----

10. Aprovação das Peças do procedimento, Caderno de Encargos e o mod. 91.---

O Chefe de Divisão remete o pedido de abertura de procedimento concursal para aquisição de Serviços de Limpeza e Manutenção Preventiva de 5 Fontes Luminosas e substituição de eletrobombas avariadas. Informa que o preço base é de 45.000,00 euros, sendo 18.000 euros utilizados em 2025 e os restantes 27.000,00 euros em 2026.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços;

4. Designar o Júri do procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, com a composição proposta na informação dos Serviços; -----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o Chefe da DASG Luís Macedo.-----

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO "CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO PRIVATIVO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA A INSTALAÇÃO DE POSTOS DE CARREGAMENTO DE BATERIAS DE VEÍCULOS ELÉTRICOS, EM LOCAIS PÚBLICOS E ACESSO PÚBLICO NO CONCELHO DE ARCOS DE VALDEVEZ": - Do Serviço de Energia a remeter, em conformidade com o solicitado

superiormente, as peças do procedimento para atribuição de licenças de utilização privativa do domínio público, que incluem o modelo de anúncio e as normas do procedimento para efeitos da respetiva abertura de concurso público.-----

O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira informa o seguinte:-----

"Cumpre-me informar V. Exª que o procedimento de "Concessão de licença de uso privativo de espaços públicos, para a instalação de postos de carregamento de

baterias de veículos elétricos, em locais públicos e acesso público no concelho de Arcos de Valdevez", aberto conforme deliberação camarária de 28 de março de 2025, ficou deserto uma vez que não foi apresentada qualquer proposta com vista à atribuição da licença.-----

Uma vez que o prazo da concessão de licença seria determinante para a apresentação de propostas, propõe-se a alteração do prazo da concessão de dez para quinze anos, o qual se enquadra no âmbito da respetiva legislação em vigor.-----

Nesse sentido, anexo novas peças do procedimento com vista à abertura de novo procedimento de concurso público para a concessão de licença de uso privativo de espaços públicos para o efeito."-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Declarar extinto o procedimento de concurso público de concessão de licença de uso privativo de espaços públicos, para a instalação de postos de carregamento de baterias de veículos elétricos, em locais públicos e acesso público no concelho de Arcos de Valdevez", aberto conforme deliberação camarária de 28 de março de 2025;-----

2 – Aprovar as peças do procedimento com vista à abertura de novo procedimento de concurso público para a concessão de licença de uso privativo de espaços públicos com o mesmo objeto;-----

3 – Autorizar a abertura de um novo procedimento de concurso público de concessão de licença de uso privativo de espaços públicos, para a instalação de postos de carregamento de baterias de veículos elétricos, em locais públicos e acesso público no concelho de Arcos de Valdevez, pelo prazo de 15 anos.-----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL – PEDIDO DE APOIO AO PAGAMENTO DA TARIFA DE ÁGUA E SANEAMENTO – PROCESSO 09/2025: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a remeter a candidatura ao apoio social nos encargos com água e saneamento.-----

Informa que, de acordo com a análise efetuada com base nas normas de acesso à medida, a candidata reúne os requisitos necessários para beneficiar do referido apoio.---

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio social requerido, de acordo com a informação dos Serviços e nos termos do respetivo regulamento municipal.-----

PEDIDO DE SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL - PROCESSO 13/2025: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

1. Remete-se à consideração o pedido de subsídio ao arrendamento registado com o nº 13/2025.-----

2. Efetuada verificação do cumprimento das condições de acesso previstas no art.º 4 do Regulamento Municipal do Subsídio ao Arrendamento Habitacional concluiu-se que o mesmo cumpre todos os requisitos de acesso à medida, pelo que se propõe:-----

a) A atribuição do subsídio ao arrendamento habitacional, durante 12 meses, cujo valor mensal, calculado de acordo com o previsto no art.º 5º do regulamento supracitado, é de 160,00 euros;-----

b) Que, conforme previsto no nº 1 do art.º 12º do citado regulamento, o referido subsídio seja concedido a partir do mês seguinte ao da formalização escrita efetuada ao requerente, da deliberação de Câmara sobre o seu deferimento.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o subsídio ao

arrendamento requerido, no valor de 160,00 euros, de acordo com a informação dos Serviços e nos termos do respetivo regulamento municipal.-----

AUXÍLIOS ECONÓMICOS 2025/2026 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO - PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALDEVEZ: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

1. É competência Municipal, disponibilizar um serviço de ação social escolar, implementando critérios de discriminação positiva para compensar social e educativamente os alunos que se encontram em situação de maior vulnerabilidade económica;-----

2. Uma das atribuições do serviço de ação social escolar é contribuir para a aquisição de material escolar;-----

3. Nos últimos anos este apoio, tem-se traduzido na atribuição de fichas de trabalho, através da transferência de verbas para a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Valdevez, situação que tem respondido adequadamente às necessidades dos/as alunos/as e dos seus familiares;-----

4. Face ao exposto, propõe-se o seguinte:-----

a). Que seja autorizado, nos mesmos termos dos anos anteriores, o estabelecimento de Protocolo com a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Valdevez, para o ano letivo 2025/2026, com vista à atribuição de auxílios económicos aos alunos do 1º, 2º e 3º ciclo do ensino básico;-----

b). Que seja atribuída uma verba por aluno, em função do seu escalão de rendimento, sendo que, no caso dos alunos do escalão A e B a referida verba corresponderia a 100% do custo total das fichas de trabalho e, no caso dos alunos sem escalão atribuído seria de 50% do custo total das fichas de trabalho;-----

c). Que seja aprovada a verba a atribuir à Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Valdevez no âmbito do citado Protocolo, cujo valor estimado, calculado em função do número de alunos previsto (1340) e respetivo escalão de rendimento, é de 60.310,05 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo proposto, prevendo uma comparticipação do Município no valor estimado de 60.310,05 euros, a transferir para Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Valdevez, concedendo poderes à presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-----

APOIO AO PAGAMENTO DA TARIFA DE ÁGUA E SANEAMENTO - PROCESSO 10/2025: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a remeter a candidatura ao apoio social nos encargos com água e saneamento, informando que, de acordo com a análise efetuada com base nas normas de acesso à medida, a candidata reúne os requisitos necessários para beneficiar do referido apoio.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio social requerido, de acordo com a informação dos Serviços e nos termos do respetivo regulamento municipal.-----

APOIO AO PAGAMENTO DA TARIFA DE ÁGUA E SANEAMENTO - PROCESSO 11/2025: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a remeter a candidatura ao apoio social nos encargos com água e saneamento, informando que, de acordo com a análise efetuada com base nas normas de acesso à medida, a candidata reúne os requisitos necessários para beneficiar do referido apoio.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio social requerido, de acordo com a informação dos Serviços e nos termos do respetivo regulamento municipal.-----

CARTÃO MUNICIPAL DE FAMÍLIA NUMEROSA - PROCESSO 202553:

- Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

1. Para efeitos de cumprimento do disposto no n.º 4 do art.º 6º do Regulamento do Cartão Municipal de Família Numerosa, remete-se o pedido de cartão registado sob o n.º 202553;-----

2. Efetuada verificação do cumprimento das condições de acesso previstas no art.º 5º do supracitado regulamento, o agregado constituído por 5 elementos (pai, mãe e três filhos/as menores), está em condições de ter acesso ao cartão municipal de família numerosa.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços e nos termos do respetivo regulamento municipal, atribuir o cartão de família numerosa.-----

PEDIDO DE RENOVACÃO DO SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL - PROCESSO 14/2024: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

1. Remete-se à consideração o pedido de renovação do subsídio ao arrendamento registado com o n.º 14/2024.-----

2. Efetuada verificação do cumprimento das condições de acesso previstas no art.º 4 do Regulamento Municipal do Subsídio ao Arrendamento Habitacional concluiu-se que o mesmo cumpre todos os requisitos de acesso à medida, pelo que se propõe:-----

a) A atribuição do subsídio ao arrendamento habitacional, durante 12 meses, cujo valor mensal, calculado de acordo com o previsto no art.º 5º do regulamento supracitado, é de 140,00 euros;-----

b) Que, conforme previsto no n.º 1 do art.º 12º do citado regulamento, o referido subsídio seja concedido a partir do mês seguinte ao da formalização escrita efetuada ao requerente, da deliberação de Câmara sobre o seu deferimento.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços e nos termos do respetivo regulamento municipal, renovar o subsídio ao arrendamento no valor de 140,00 euros pelo período de 12 meses.-----

PEDIDO DE RENOVACÃO DO SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL - PROCESSO 17/2024: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

1. Remete-se à consideração o pedido de renovação do subsídio ao arrendamento registado com o n.º 17/2024.-----

2. Efetuada verificação do cumprimento das condições de acesso previstas no art.º 4 do Regulamento Municipal do Subsídio ao Arrendamento Habitacional concluiu-se que o mesmo cumpre todos os requisitos de acesso à medida, pelo que se propõe:-----

a) A atribuição do subsídio ao arrendamento habitacional, durante 12 meses, cujo valor mensal, calculado de acordo com o previsto no art.º 5º do regulamento supracitado, é de 122,50 euros;-----

b) Que, conforme previsto no n.º 1 do art.º 12º do citado regulamento, o referido subsídio seja concedido a partir do mês seguinte ao da formalização escrita efetuada ao requerente, da deliberação de Câmara sobre o seu deferimento.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos

Serviços e nos termos do respetivo regulamento municipal, renovar o subsídio ao arrendamento no valor de 122,50 euros pelo período de 12 meses.-----

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL - PROCESSO 38/2023: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

1. Remete-se à consideração o pedido de renovação do subsídio ao arrendamento registado com o nº 38/2023.-----

2. Efetuada verificação do cumprimento das condições de acesso previstas no art.º 4 do Regulamento Municipal do Subsídio ao Arrendamento Habitacional concluiu-se que o mesmo cumpre todos os requisitos de acesso à medida, pelo que se propõe:-----

a) A atribuição do subsídio ao arrendamento habitacional, durante 12 meses, cujo valor mensal, calculado de acordo com o previsto no art.º 5º do regulamento supracitado, é de 160,00 euros;-----

b) Que, conforme previsto no nº 1 do art.º 12º do citado regulamento, o referido subsídio seja concedido a partir do mês seguinte ao da formalização escrita efetuada ao requerente, da deliberação de Câmara sobre o seu deferimento.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços e nos termos do respetivo regulamento municipal, renovar o subsídio ao arrendamento no valor de 160,00 euros pelo período de 12 meses.-----

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL - PROCESSO 12/2025: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

1. Remete-se à consideração o pedido de subsídio ao arrendamento registado com o nº 12/2025.-----

2. Efetuada verificação do cumprimento das condições de acesso previstas no art.º 4 do Regulamento Municipal do Subsídio ao Arrendamento Habitacional concluiu-se que o mesmo cumpre todos os requisitos de acesso à medida, pelo que se propõe:-----

a) A atribuição do subsídio ao arrendamento habitacional, durante 12 meses, cujo valor mensal, calculado de acordo com o previsto no art.º 5º do regulamento supracitado, é de 120,00 euros;-----

b) Que, conforme previsto no nº 1 do art.º 12º do citado regulamento, o referido subsídio seja concedido a partir do mês seguinte ao da formalização escrita efetuada ao requerente, da deliberação de Câmara sobre o seu deferimento.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços e nos termos do respetivo regulamento municipal, renovar o subsídio ao arrendamento no valor de 120,00 euros pelo período de 12 meses.-----

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES PARA AS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR ANO LETIVO 2025-

2026: - Do Chefe de Divisão a solicitar autorização para abertura de um procedimento de Aquisição de Serviços para contratação de docentes para as Atividades de Enriquecimento Curricular Ano Letivo 2025-2026.-----

Nesse sentido informa que:-----

a) Existe a necessidade de assegurar a contratação de 11 docentes, nas áreas do Inglês e Desporto, num total de 3340 horas entre setembro de 2025 e junho de 2026, respetivos quilómetros, coordenação de Inglês e Música e reuniões de trabalho.-----

Pelo exposto, propõe que o fornecimento seja feito por Consulta Prévia, dada a

especificidade dos trabalhos e o limite do valor máximo previsto não exceder 75.000,00 euros, de acordo com o definido no CCP.-----

- b) Solicita-se a informação de cabimento orçamental pela área financeira.-----
- c) O preço base para o presente procedimento seja fixado em 55.367,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----
- d) O prazo contratual seja fixado num máximo de 300 dias.-----
- e) Os Encargos Estimados são de 22.147,00 para o Ano 2025 e 33.220,00 para 2026.-----

f) Remete ainda, de acordo com o solicitado superiormente, os elementos necessários à aprovação de abertura do presente procedimento.-----

Assim, propõe:-----

1. A aprovação das peças do procedimento, respetivamente o seu Caderno de Encargos;-----

2. Por se entender serem empresas especializadas neste tipo de serviços, cujo limite financeiro no triénio não foi atingido, a consulta às seguintes empresas:-----

- Betweien, Lda.-----
- Cineduca, Lda.-----
- Grandalvo, Lda.-----

3. Solicita-se que o Júri seja formado pelos membros efetivos Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares, Isabel Maria Afonso e Manuel Gaspar Soares Cerqueira, e os suplentes Cláudia Maria Neves Guimarães e Faustino Gomes Soares;-----

4. Como Gestor do Contrato, nos termos do art.º 290.º-A do CCP, designa-se Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade;-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços;

4. Designar o Júri do procedimento, nos termos do nº 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, com a composição proposta na informação dos Serviços; -----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o Chefe da DDSC Nuno Soares.-----

LICENCIAMENTOS: - Presentes os seguintes pedidos respeitantes a:-----

PROCESSO Nº 4/2025 – ALTERAÇÃO OPERAÇÃO LOTEAMENTO: -

De Ivo Daniel Gomes Cunha Rodrigues, NIF 220389373.-----

Na sequência da deliberação de Câmara de 20/06/2025, e expirado o período de pronúncia dos interessados, o Chefe de Divisão informa o seguinte:-----

“De acordo com a informação dos serviços, o período para pronúncia dos interessados, nos termos nº 3 do art.º27.º do RJUE, decorrente da deliberação da Câmara Municipal - reunião ordinária de 20/06/2025 - relativo à proposta de alteração ao loteamento 1/2003 terminou, sem que, durante o período então fixado para o efeito (10 dias), fosse apresentada qualquer reclamação e/ou contributo.-----

Nestes termos, considero que a alteração ao loteamento, nomeadamente, a

‘supressão de uma área afecta a estacionamento de ligeiros de passageiros e parte do passeio a ela subjacente e, em alternativa, a sua afectação para concessão de uso privativo com vista à instalação de um parque infantil, de uso privado, de apoio ao estabelecimento da creche que ali se pretende instalar’, reúne condições de deferimento, nos termos do disposto no art.º 21.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação actual.-----

Mais informo que, aquando da fixação das condições a observar para efeitos de afectação da referida área para concessão de uso privativo, deverá salvaguardar-se, por um lado, que o funcionamento das funções inerentes ao espaço público envolvente não ficam comprometidas. Por outro lado, que as soluções construtivas a adoptar para o efeito, se conformem com as características e natureza do local.”-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao loteamento requerida, de acordo com a informação dos Serviços e atentas as condicionantes nela expressas.-----

PROCESSO Nº 125/2024 – LICENCIAMENTO OBRAS DE EDIFICAÇÃO: - De José de Sousa Gomes, NIF 180106, a solicitar aprovação das alterações ao projeto de arquitetura respeitante a operação urbanística a efetuar em prédio sito em Novelhos, na união de freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela.

Os Serviços Técnicos informam o seguinte:-----

“Antecedentes:-----

Aprovação Projecto de Arquitectura – Deliberação da Câmara Municipal na reunião ordinária de 13/03/2025.-----

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 20/06/2025, quanto ao entendimento de que, a área (407,86m²) anteriormente cedida ao domínio publico, no âmbito do processo de expropriação de uma parcela de terreno para a obra de requalificação do troço da EN101, entre a Praça D. Manuel I e a Rotunda do IC 28, deveria ser considerada, não só para cedências ao domínio público nos termos do art.º44.º do RJUE, mas também, para efeitos de cálculo dos parâmetros urbanísticos, vem o titular do processo, decorrente de tal entendimento, apresentar projecto de alterações à solução anteriormente projectada e aprovada pela Câmara Municipal, na reunião ordinária de 13/03/2025.-----

De acordo com o projecto apresentado, as alterações propostas, para efeitos de enquadramento às disposições urbanísticas do PU, têm agora por referência, não os 4.450,00m² (matriz nº 662R/664R), anteriormente considerados, mas sim, em resultado do acréscimo de 407,86m², anteriormente cedidos ao município, a área total de 4.857,86m².-----

Das alterações propostas, apesar da imagem e da expressão volumétrica do edifício, no essencial, se manter, nomeadamente, em razão do nº de pisos e da altura, assiste-se a um aumento dos indicadores urbanísticos anteriormente considerados, passando agora, as áreas de implantação e de construção a totalizar, respectivamente, 1.359,80m² (+76,80m²) e 5.439,60m² (+307,60m²).-----

O nº de fogos (42) mantém-se e são gerados 2.877,23 (-12,67m²) para integrar o domínio público, dos quais, 2.062,00m² dizem respeito a infra-estruturas viárias, inclui 35 lugares para estacionamento de ligeiros de passageiros, e 815,23m² para áreas verdes/equipamentos de utilização colectiva.-----

No que diz respeito à conformidade da alteração com as disposições urbanísticas do RPU, tendo por base a área 4.857,86m², são cumpridos os parâmetros a que dizem

respeito os art.ºs 13.º - COS, 14.º - altura, e 16.º - impermeabilização, continuando, no entanto, em face das características morfológicas da edificação, de impacte urbanístico semelhante a um loteamento - art.º 8 do RMUE, o não cumprimento na íntegra do parâmetro a que se refere o art.º 23.º - espaços verdes e equipamentos de utilização colectiva. Já que, relativamente ao art.º 24.º - estacionamento - são dimensionados 35 lugares, dos quais, 2 adaptados a pessoa com mobilidade condicionada.-----

Quanto ao referido art.º23.º - espaços verdes e equipamentos de utilização colectiva – em face do parâmetro fixado para o efeito, imponha-se o dimensionamento de 2.039,40m², valor superior aos 1.223,09m²=(815,23m²+407,86m²) dimensionados para o efeito, o que se traduz num deficit de 816.41m², pelo que, em alternativa, é requerida a devida compensação ao município, em conformidade e nos termos do art.º44.º do RJUE.”-----

O Chefe de Divisão informa o seguinte:-----

“Considero que o projecto de arquitectura - alterações - pode ser aprovado, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção.”-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as alterações ao projeto de arquitetura requeridas, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

EXPEDIENTE: - **Da Cooperativa Agrícola de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca** a solicitar, à semelhança dos procedimentos tidos em anos anteriores, a colaboração no patrocínio da Sanidade Animal efetuada às explorações pecuárias do Concelho de Arcos de Valdevez, para o ano de 2025.-----

Este apoio consiste no pagamento de 50% do montante englobado no processo de rastreio da Sanidade Animal dos efetivos Pecuários de Pequenos e Grandes Ruminantes.-----

Para o ano de 2025, o apoio rondará os 53.922,00 euros, de acordo com documentação que juntam.-----

A Vereadora do Pelouro, Drª. Emília Cerdeira, informa que se trata de um apoio dado aos produtores pecuários na sanidade animal.-----

Nos anos transatos foi atribuído o valor de 50% de custos da sanidade, mais 5.000,00 euros para apoio à Cooperativa no desenvolvimento de apoio à pecuária.

Os valores dos anos passados foram em 2024, 55.338,00 euros e em 2023, 55.000,00 euros.-----

Após uma breve explicitação do objeto do pedido pela vereadora Beatriz Silva, designadamente a informar que o apoio se destina a um universo de cerca de 1500 explorações pecuárias, num total aproximado de 16.000 animais.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio proposto de 53.922,00 euros, a concretizar através de protocolo colaboração, concedendo poderes à presidência para outorga do mesmo em nome do Município.**-----

- **Da ADERE-PG - Associação de Desenvolvimento das Regiões do Parque Nacional da Peneda-Gerês**, a solicitar o pagamento dos valores da contrapartida nacional (municípios) referente ao ano de 2025, no valor de 7.500,09 euros.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a comparticipação solicitada ao Município no valor de 7.500,09 euros.**-----

- **Do Centro Recreativo e Cultural de Távora Santa Maria**, a solicitar apoio financeiro para a gestão do seu ATL, tendo em conta o número de inscitos - 41 crianças - neste período.-----

A vereadora do pelouro informou a Câmara de que tendo o número de crianças sido atualizado para 43, vinha propor a atribuição de um apoio no valor de 2.150,00 euros.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio proposto de 2.150,00 euros.

- Da Associação Desportiva e Cultural de Aboim/Sabadim, a remeter a sua Ficha de Candidatura ao Programa de Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa, relativa à compra de 2 balizas de futebol de 11, amovíveis.

A Vereadora do Pelouro, Dr^a. Emília Cerdeira, informa que após reunião com a respetiva associação e análise do orçamento, propõe que se atribua um apoio no valor de 2.100,00 euros.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio proposto de 2.100,00 euros.

- Da Associação Social e Recreativa Juventude de Vila Fonche, a solicitar apoio financeiro, enviando o orçamento para a realização dos eventos do Movimento Absurda, neste verão.

A Vereadora do Pelouro, Dr^a. Emília Cerdeira, informa que, após reunião com a respetiva associação e análise do orçamento, propõe que se atribua um apoio no valor de 18.590,00 euros.

Após uma breve apresentação do evento deste ano pela vereadora do pelouro.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio proposto de 18.590,00 euros, a concretizar através de protocolo colaboração, concedendo poderes à presidência para outorga do mesmo em nome do Município.

- Da Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria de Santar, a solicitar apoio para a realização da obra de Reparação e Conservação do Altar Barroco da Capela das Almas da Igreja Paroquial de Santar, cujo orçamento ascende a 37.515,00 euros.

A Vereadora do Pelouro, Dr^a. Emília Cerdeira, informa que após reunião com a respetiva entidade e análise do orçamento, propõe que se atribua um apoio no valor de 11.250,00 euros.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio proposto de 11.250,00 euros, a concretizar através de protocolo colaboração, concedendo poderes à presidência para outorga do mesmo em nome do Município.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INCENTIVOS À HABITAÇÃO EM ARCOS DE VALDEVEZ:

- De Inês Sá Guedes, NIF 249762587, a solicitar o reconhecimento de incentivos ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos à Habitação em Arcos de Valdevez, com a seguinte informação dos Serviços:

1 - A requerente Inês Sá Guedes, casada, com o NIF 249 762 587, e João Miguel Porto Costa, com o NIF 219584923, vem requerer a esta Câmara Municipal, nos termos do disposto nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 3.º do Regulamento Municipal n.º 921/2021, de 19.10., para a Concessão de Incentivos à Habitação em Arcos de Valdevez, os seguintes incentivos:

A - Isenção do pagamento do Imposto sobre Imóveis (IMI);

B - Isenção do pagamento das taxas municipais relativamente a operações urbanísticas;

C - Comparticipação na totalidade do pagamento das ligações de ramais de água e saneamento.

2 - A requerente apresenta o seu pedido nos termos gerais do Regulamento, juntando, para o efeito, elementos relativos à sua situação pessoal e de seu cônjuge, bem como documentos da AT, caderneta predial Urbana cuja matriz é o nº 1332, prédio urbano localizado em Morilhões, descrição do prédio - Prédio em Prop.Total sem Andares nem Div. Susp. de Utiliz. Independente, afetação - Habitação, Nº de pisos 2, Tipologia/Divisões - T3, com a área total de 511,0000m², Área de implantação do edifício 170,0000m², Área bruta de construção 262,0000m², Área bruta dependente 170,0000m² e Área bruta privativa 92,0000m², e na descrição do documento da Conservatória 615/20020130, datado de 26/06/2025, consta de uma casa de rés do chão e andar com uma dependência e rossios, onde se verifica que já se encontra em nome da requerente e cônjuge.-----

A - Isenção de IMI:-----

No que respeita à isenção de IMI, de referir que a requerente possui o Procº 129/2023 é relativo a habitação unifamiliar, está em nome de Inês Sá Guedes e tem licença de construção emitida em 4/06/2025, conforme informação prestada pelos Serviços Urbanísticos do Município.-----

Assim, no que respeita à isenção do IMI, poderá a Câmara Municipal reconhecer à priori o direito ao incentivo, sujeito a concretização e após a inscrição matricial do imóvel construído para a habitação própria e permanente em nome do requerente;-----

B - Isenção do Pagamento de Taxas Municipais:-----

No que respeita à Isenção de Taxas Municipais Relativamente a Operações Urbanísticas do Processo, informam que a obra de construção/reconstrução da moradia citada possui a licença de construção, como se menciona em A.-----

Mais informam que poderá beneficiar à priori desta Isenção, que deverá ser para habitação própria e permanente dos requerentes;-----

C - Comparticipação na Totalidade do Pagamento de Ramais de Água e Saneamento:-----

A Comparticipação na Totalidade do Pagamento das Ligações de Água e Saneamento, pressupõe a execução da obra de construção/reconstrução da habitação e o respetivo pedido de ligação junto da entidade gestora das redes, neste caso a ADAM, pelo que tal benefício municipal se concretizará no momento da ligação da habitação às redes;-----

Tendo em conta o exposto, são de opinião que poderão ser admitidos os pedidos formulados e a Câmara Municipal sobre eles se pronunciar favoravelmente, sem prejuízo de a sua concretização carecer da apresentação dos comprovativos obtidos com a despesa do projecto, e que a moradia se destina a habitação própria e permanente do requerente.-----

3 - Relativamente à verificação dos pressupostos objetivos e subjetivos e às condições gerais de acesso definidos regulamentarmente, informo que os mesmos estão preenchidos uma vez que:-----

i) Trata-se de pretensão aquisição efetuada por jovem casal, de construção/reconstrução de uma moradia, situado na área do Município de Arcos de Valdevez, e destinado exclusivamente a habitação própria e permanente dos mesmos;

ii) Trata-se de dois jovens, para os efeitos definidos no artigo 4º do referido regulamento, ela com 28 anos de idade, nascida em 12/10/1996, e o cônjuge com 29 anos de idade, nascido em 10/05/1995, cuja soma de idade de ambos não ultrapassa os 80 anos;-----

iii) Apresentaram todos os documentos exigidos no artigo 7º do Regulamento para poder beneficiar dos referidos apoios, e residem no concelho de Arcos de Valdevez, ambos têm a sua situação regularizada perante a Segurança Social e a Administração Fiscal, relativa a dívidas de contribuições e impostos.-----

Nestes termos, entendem que poderá a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no artigo 10º do mesmo Regulamento, e com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, reconhecer o direito aos incentivos requeridos em A, B e C, sendo a concretização de cada um dos benefícios, sujeita à verificação, em cada momento, e conforme o caso, dos pressupostos definidos para a sua atribuição.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com disposto no artigo 10º do Regulamento Municipal nº 921/2021, de 19/10, para a Concessão de Incentivos à Habitação em Arcos de Valdevez, e com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, reconhecer o direito aos incentivos requeridos em A, B e C, sendo a concretização de cada um dos benefícios, sujeita à verificação, em cada momento, e conforme o caso, dos pressupostos definidos para a sua atribuição.-----

PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE SAÚDE NA SEQUÊNCIA DE QUEDA NA EM530: - De Mafalda Maria Baptista da Silva Cardoso, NIF 219839433, a apresentar exposição quanto a uma queda sofrida pela sua filha menor na EM530, devido a um buraco naquela via.-----

O Serviço de Apoio Jurídico informa o seguinte:-----

“Mafalda Baptista da Silva Cardoso, mãe e representante legal da menor, Matilde Baptista Cardoso da Rocha Machado, residente neste concelho, veio apresentar reclamação e solicitar o pagamento das despesas médicas no montante de 87,36 euros (oitenta e sete euros e trinta e seis cêntimos), na sequência de acidente ocorrido no dia 11 de julho de 2022, pelas 03h30m, quando a menor circulava a pé na EM 530, próximo do lugar de Gração, em direção a Ermelo, neste concelho de Arcos de Valdevez.-----

Segundo a exposição efetuada, a menor caiu num buraco existente na via, sofrendo ferimentos no joelho esquerdo, com necessidade de cuidados de saúde no Serviço de Urgência de Ponte de Lima, Centro de Saúde de Arcos de Valdevez e seguimento por médico cirurgião. A requerente apresentou documentação comprovativa das despesas médicas no montante total de 87,36 euros, relativas a consultas, material de tratamento (pensos, gaze) e exame complementar de diagnóstico.-----

Para o efeito foi solicitado informação técnica aos Serviços da DOMCP, os quais vieram informar que o buraco em causa corresponde a um aqueduto de águas pluviais, referindo que, por vezes, as respetivas grelhas são removidas por terceiros, sem conhecimento do Município. Acrescentam, ainda, que nem todas as caixas de drenagem carecem, obrigatoriamente, de grelha de proteção.-----

Todavia, foi promovida análise da situação, em sede de reunião jurídica, tendo sido entendido, por consenso, que no caso concreto se impunha a existência de um elemento de proteção ou, pelo menos, de sinalização adequada, por imperativos de segurança rodoviária e pedonal. A adoção de medidas preventivas nesta matéria reveste-se de especial importância, não só para proteger a integridade física dos cidadãos, mas também para prevenir a responsabilização do Município.-----

Nos termos do artigo 10.º, nº 3 da Lei nº 67/2007, de 31 de dezembro, que regula a responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais pessoas coletivas

públicas, estabelece-se uma presunção de culpa da Administração sempre que haja incumprimento de deveres de vigilância e manutenção, nomeadamente no que respeita à conservação da via pública. Para afastar essa responsabilidade, a entidade pública teria de provar que nenhuma culpa houve da sua parte ou que os danos se teriam igualmente produzido, ainda que houvesse cumprimento integral dos seus deveres.-----

Assim, verifica-se no presente caso o preenchimento dos pressupostos legais da responsabilidade civil extracontratual:-----

- A existência de facto danoso (queda);-----
- A imputação do facto à entidade responsável pela via;-----
- O dano (ferimentos e despesas médicas);-----
- O nexo de causalidade entre a omissão e o dano;-----
- A presunção de culpa por falha na adoção de medidas preventivas.-----

Face ao exposto, somos do parecer que deve ser DEFERIDO O REQUERIDO, com o consequente ressarcimento das despesas comprovadas no valor de 87,36 euros (oitenta e sete euros e trinta e seis centimos) à mãe e representante legal da menor, Matilde Baptista Cardoso da Rocha Machado, ao abrigo do regime de responsabilidade civil extracontratual previsto na Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro.-----

O presente pedido deverá ser remetido à Câmara Municipal para efeitos de decisão.”-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a indemnização reclamada no valor de 87,36 euros, com base no parecer jurídico dos Serviços.-----

PETIÇÃO DOS ARRENDATÁRIOS DAS ESPLANADAS DO VEZ E DNA: - De Herculano Caldas Guimarães, em seu nome e dos outros arrendatários dos espaços sitos na Avenida Recontro de Valdevez - Vira, Prova e Vez, VezArt e Rosa Maria, as denominadas Esplanadas do Vez e a Cafetaria DNA, a requererem a isenção do pagamento das rendas por período a determinar, relativamente aos estabelecimentos que exploram, em virtude das obras que decorrem na Avenida Recontro de Valdevez, local onde se situam os estabelecimentos dos signatários.-----

O Chefe de Divisão informa o seguinte:-----

“1 - Herculano Caldas Guimarães, por si e em nome dos arrendatários dos espaços sitos na Avenida Recontro de Valdevez - Vira, Prova e Vez, VezArt e Rosa Maria, nas denominadas Esplanadas do Vez e a Cafetaria DNA, vem requerer a isenção do pagamento das rendas por período a determinar, relativamente aos estabelecimentos que exploram, em virtude das obras de requalificação que agora iniciaram, e que decorrem na Avenida Recontro de Valdevez, exatamente no local onde se situam os estabelecimentos dos signatários.-----

Invocam que as obras implicam limitação no acesso aos espaços comerciais; que as vedações colocadas impedem a visibilidade dos espaços comerciais; e que o barulho e pó decorrentes das obras obstarão ao bem-estar de quem procura estes espaços.-----

Alegam ainda que a atividade que os espaços comerciais ali desenvolvem é muito dependente da sazonalidade, que os meses que se avizinham são cruciais para garantir a viabilidade económica anual, que os meses de inverno não garantem fluxo monetário suficiente para, sequer, cobrir despesas fixas e de pessoal, além de que os valores realizados na época alta são essenciais para garantir despesas efetuadas na época baixa, bem como o impacto negativo das obras vai refletir-se, por isso, muito para além dos meses em que decorrem, já que os meses de verão garantem os de inverno.-----

Acrescentam ainda que os serviços que os signatários prestam é uma mais-valia



para a comunidade, que deve ser mantida e apoiada, que o período em que decorrem as obras de requalificação afetará negativamente a saúde financeira dos espaços comerciais em causa, de forma eventualmente irremediável, sendo que, alguns dos espaços, em princípio de vida, ainda estão em fase de investimento e benfeitorias.-----

2 - Porque o local se encontra vedado, sem visibilidade nem estacionamento, sugerem ainda a colocação de faixas publicitárias referindo os estabelecimentos em funcionamento na área vedada, e a sinalética que informe que o trânsito pedonal se encontra aberto ao público.-----

3 - Os signatários transmitem ainda a inquietação decorrente do isolamento da área, por falta de visibilidade, falta de trânsito pedonal e falta de policiamento, potenciando atos de vandalismo e assalto.-----

4 - Sobre o objeto do presente pedido cumpre informar o seguinte:-----

i) Os requerentes são exploradores dos espaços comerciais situados na Avenida Recontro de Valdevez, por contrato de arrendamento celebrado com a Autarquia.-----

ii) Por força das obras de requalificação do Campo do Trasladário, que se iniciaram em abril do ano corrente, toda a área envolvente da Avenida, desde o topo norte do Trasladário até à rotunda foi vedada com grades tapume, que implicou limitação no acesso aos espaços comerciais, impedindo a visibilidade daquelas lojas comerciais, além do barulho e pó decorrentes das obras que prejudicaram o bem-estar de quem procura estes espaços.-----

iii) Admite-se, por isso, que os trabalhos que têm decorrido no local, de acordo com os Serviços da DOMCP, desde 8 de abril até pelo menos até ao dia 21 do corrente (data em que reabriu ao trânsito), causaram constrangimentos vários ao normal funcionamento dos referidos estabelecimentos, refletindo-se negativamente na clientela, principalmente pela falta de visibilidade dos espaços, bem como pela interdição de circulação automóvel na Avenida, especialmente autocarros que paravam no local, e de pessoas que normalmente acediam aos estabelecimentos, causando certamente uma quebra substancial da receita dos exploradores dos mesmos, que os signatários não quantificaram.-----

iv) Tendo em conta as limitações do local, com o acesso fortemente condicionado, é aceitável dizer que as obras ali em curso afetaram de forma significativa as receitas financeiras daqueles espaços que poderiam ser geradas como normal funcionamento dos mesmos, sendo que os das Esplanadas do Vez, em princípio de atividade, ainda estão em fase de investimento e benfeitorias.-----

O código Civil tem disposições sobre a problemática da impossibilidade ou redução do gozo do estabelecimento por parte do arrendatário. Se as obras públicas impedirem totalmente o arrendatário de exercer a sua atividade, este pode invocar a exceção de não cumprimento e suspender o pagamento da renda, enquanto durar o impedimento.-----

Se as obras reduzirem significativamente o gozo do estabelecimento, o arrendatário pode pedir uma redução proporcional da renda.-----

v) Embora me pareça que não estaremos perante a impossibilidade ou redução do gozo do imóvel, por motivo de obras no mesmo, não deixa de ser verdade que houve uma redução significativa, provavelmente quase total da atividade nos referidos estabelecimentos. De acrescentar que situações como obras na via pública que impeçam o acesso ao estabelecimento, podem justificar o pagamento de uma indemnização por parte do senhorio, a qual deve cobrir os prejuízos sofridos pelo impedimento, incluindo

lucros cessantes, danos materiais e, em alguns casos, danos não patrimoniais.-----

No caso em concreto, os arrendatários vêm reclamar a isenção do pagamento das rendas mensais por tempo a determinar.-----

vi) De referir que os valores das rendas atuais dos estabelecimentos são os seguintes:-----

- Vira, de Herculano Guimarães, 296,26 euros;-----
- VezArt, de Daniel Sousa, 199,21 euros;-----
- Prova e Vez, de Trinkarcos, Lda, 367,78 euros;-----
- Rosa Maria Silva, 81,73 euros;-----
- Cafeteria DNA, 548,96 euros.-----

Tendo em conta o período de cerca de quatro meses em que decorreram as obras de Requalificação do Trasladário, com os constrangimentos e limitações do normal funcionamento daqueles estabelecimentos, nomeadamente, a colocação de vedação e a quase impossibilidade de circulação no espaço, os valores correspondentes às rendas desses meses (abril a julho) serão os seguintes:-----

- Vira, de Herculano Guimarães, 1.185,04 euros;-----
- VezArt, de Daniel Sousa, 796,84 euros;-----
- Prova e Vez, de Trinkarcos, Lda, 1.471,12 euros;-----
- Rosa Maria Silva, 326,92 euros;-----
- Cafeteria DNA, 2.195,84 euros.-----

vii) Em face do exposto sou da opinião ser aceitável que a Câmara Municipal dê acolhimento à pretensão apresentada pelos exploradores dos estabelecimentos comerciais sitos na Avenida Recontrato de Valdevez, acima identificados, que se traduz na não exigência do pagamento do máximo de quatro da respetiva renda, de acordo com o valor calculado na alínea anterior, a efetivar a partir do dia 1 do mês seguinte ao da decisão que vier a ser proferida, fazendo os serviços municipais o respetivo acerto.-----

As questões relacionadas com a colocação de faixas publicitárias referindo os estabelecimentos em funcionamento na área vedada, e a sinalética que informe que o trânsito pedonal se encontra aberto ao público encontram-se já prejudicadas uma vez que a vedação foi totalmente removida e o espaço totalmente franqueado ao público em geral.-----

Para o efeito, deverá a presente pretensão ser submetida a apreciação e decisão do executivo camarário na próxima reunião.”-----

A Vereadora do Pelouro, Dr^a. Emília Cerdeira, informa que considerando a informação e o parecer da parte jurídica, é de opinião de que se deve deferir a petição.---

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo informação dos serviços, dispensar os requerentes do pagamento das respetivas rendas num total de 3,5 meses, período em que o espaço de intervenção por motivo de obras municipais esteve vedado.**-----

CANDIDATURA AO PROGRAMA DE APOIO AOS PRODUTORES LOCAIS, COMÉRCIO E TURISMO - VALORIZAR: - Dos Serviços a informarem que vem **Carlos José Pereira Malheiro** apresentar candidatura a PROMOTOR do Programa de Apoio aos Produtores Locais, Comércio e Turismo.-----

Informam que, da análise efetuada, o requerente tem a atividade de Cafés incluída na divisão 56 da Classificação Portuguesa das Atividades Económicas, dando cumprimento ao artigo nº 4 do regulamento do Programa.-----

O requerente entrega todos os documentos que comprovam as condições de

acesso, de acordo com o artigo 5º do regulamento do Programa.-----

Nos termos do nº 1 do artigo 9º do regulamento do Programa, compete à Câmara Municipal a validação da candidatura.-----

Face ao exposto, deve ser o assunto remetido ao Executivo, para efeitos de decisão.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a candidatura, de acordo com a informação dos Serviços e nos termos respetivo regulamento do Programa.--

PROJETO DE DECISÃO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 1105/2025 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÕES DIVERSAS NOS EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS - ANO 2025: - Dos Serviços a remeterem, para efeitos de decisão de adjudicação, o projeto de decisão final do procedimento referido em epígrafe, no qual se propõe a adjudicação ao concorrente António Pereira Cerqueira, pelo valor de 19.310,00 euros, mais IVA.-----

Juntam também a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, proferir decisão de adjudicação ao concorrente António Pereira Cerqueira, pelo valor de 19.310,00 euros, mais IVA, bem como aprovar a respetiva minuta do contrato.-----

PROJETO DE DECISÃO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 1107/2025 - PRODUÇÃO CONCERTO CALEMA - FESTAS DO CONCELHO 2025: - Dos Serviços a remeterem, para efeitos de decisão de adjudicação, o projeto de decisão final do procedimento referido em epígrafe, no qual se propõe a adjudicação ao concorrente Senhores do Ar II – Produções, Lda., pelo valor de 62.700,00 euros, mais IVA.-----

Juntam também a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, proferir decisão de adjudicação ao concorrente Senhores do Ar II – Produções, Lda., pelo valor de 62.700,00 euros, mais IVA., bem como aprovar a respetiva minuta do contrato.-----

PROJETO DE DECISÃO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 1109/2025 - REFORÇO INFRAESTRUTURA DATACENTER E DISASTER (DR) - LOTE 2: - Dos Serviços a remeterem, para efeitos de decisão de adjudicação, o projeto de decisão final do procedimento referido em epígrafe, no qual se propõe a adjudicação ao concorrente Reload – Consultoria Informática, Lda., pelo valor de 126.164,93 euros, mais IVA.-----

Juntam também a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, proferir decisão de adjudicação ao concorrente Reload – Consultoria Informática, Lda., pelo valor de 126.164,93 euros, mais IVA., bem como aprovar a respetiva minuta do contrato.-----

RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 1093/2025 - AQUISIÇÃO DE VIATURA NOVA 100% ELÉTRICA PARA RECOLHA DE BIORESÍDUOS VERDES: - Dos Serviços a remeterem, para efeitos de decisão de adjudicação, o relatório final do procedimento referido em epígrafe, no qual se propõe a adjudicação ao concorrente MBP – Automóveis Portugal, S.A., pelo valor de 71.987,44 euros, mais IVA.-----

Juntam também a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, proferir decisão de adjudicação ao concorrente MBP – Automóveis Portugal, S.A., pelo valor de 71.987,44 euros, mais IVA., bem como aprovar a respetiva minuta do contrato.-----

RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 1088/2025 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS (5 ASSISTENTES OPERACIONAIS) PARA OS SERVIÇOS OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO: - Dos Serviços a remeterem, para efeitos de decisão de adjudicação, o relatório final do procedimento referido em epígrafe, no qual se propõe a adjudicação ao concorrente Grandalvo Serviços, Lda., pelo valor de 84.000,00 euros, mais IVA.-----

Juntam também a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, proferir decisão de adjudicação ao concorrente Grandalvo Serviços, Lda., pelo valor de 84.000,00 euros, mais IVA, bem como aprovar a respetiva minuta do contrato.-----

PROJETO DE DECISÃO FINAL E MINUTA DO CONTRATO | PF 1098/2025 - AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E SACOS DE ELEVACÃO PARA OS CONTENTORES SEMIENTERRADOS DE RESÍDUOS: - Dos Serviços a remeterem, para efeitos de decisão de adjudicação, o projeto de decisão final do procedimento referido em epígrafe, no qual se propõe a adjudicação ao concorrente Sopsa Eco Innovation, S.A., pelo valor de 14.375,00 euros, mais IVA.-----

Juntam também a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, proferir decisão de adjudicação ao concorrente Sopsa Eco Innovation, S.A., pelo valor de 14.375,00 euros, mais IVA, bem como aprovar a respetiva minuta do contrato.-----

PROJETO DE DECISÃO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PO 556/2024 - EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTROS TECNOLÓGICOS ESPECIALIZADOS (CTE'S): - Dos Serviços a remeterem, para efeitos de decisão de adjudicação, o projeto de decisão final do procedimento referido em epígrafe, no qual se propõe a adjudicação ao concorrente João Cerqueira Pereira, Lda., pelo valor de 100.836,23 euros, mais IVA.-----

Juntam também a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, proferir decisão de adjudicação ao concorrente João Cerqueira Pereira, Lda., pelo valor de 100.836,23 euros, mais IVA, bem como aprovar a respetiva minuta do contrato.-----

DECISÃO FINAL DAS CANDIDATURAS AO PROGRAMA DE INCENTIVOS AO EMPREENDEDORISMO E AO EMPREGO EM ARCOS DE VALDEVEZ - INVESTARCOS - APOIO À COMPETITIVIDADE DAS MICROEMPRESAS 2025: - Dos Serviços a enviarem a Decisão Final, no seguimento da avaliação de candidaturas ao Programa InvestArcos - Apoio à Competitividade das Microempresas 2025.-----

Remetem também a minuta de contrato de incentivo financeiro e normas de orientação dos pagamentos do incentivo financeiro, para efeitos de apreciação em reunião de Câmara.-----

“PROPOSTA DE DECISÃO

No dia 5 de junho de 2025, foi apresentada ao Executivo Municipal, e aprovada por unanimidade, a avaliação preliminar de 12 candidaturas, no âmbito da 2ª edição do Programa de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego em Arcos de Valdevez, designado por "InvestArcos".-----

De harmonia com o artigo 121º do Código do Procedimento Administrativo,

foram os 12 candidatos notificados para, no prazo de 10 dias úteis, querendo, responder por escrito, o que se lhes oferece sobre a sua pontuação e respetivo resultado.-----

Rececionados e verificados todos os avisos de receção, e contabilizado o prazo de 10 dias úteis respetivamente, não foi apresentada qualquer reclamação, sugestão ou contributo no sentido de alterar a decisão.-----

No entanto, verificou-se lapso na avaliação de duas candidaturas, na grelha de avaliação, no critério da autonomia financeira, ou seja:-----

a. candidatura nº 10, de Manuel Batista Casanova, passa da pontuação final de 14 pontos para a pontuação final de 16 pontos, passando da 3ª posição para a 2ª posição na ordenação final;-----

b. candidatura nº 18, de Pedro Miguel da Fonte Canossa, passa da pontuação final de 10,75 pontos para a pontuação final de 12,75 pontos, passando da 7ª posição para a 5ª posição na ordenação final.-----

Face ao verificado, conclui-se que esta correção altera a ordenação final das pontuações, mas que em nada influencia na atribuição de incentivo financeiro conforme a proposta de decisão aprovada em reunião de câmara de 5 de junho de 2025.-----

Observe-se o quadro seguinte:-----

Nº	Nome ou designação social	Pontuação	Resultado	Observações	Investimento Total	Investimento Elegível	Incentivo (50%)	Majoração Previsional
10	WMCARPINTEIROS, UNIPessoal, LDA.	19	Elegível		22.501,81 €	20.000,00 €	10.000,00 €	
3	MANUEL BAPTISTA CASANOVA	16	Elegível		7.061,61 €	7.061,61 €	3.530,81 €	353,08 €
7	CRISTIANO FERNANDES, UNIPessoal, LDA.	15,25	Elegível		10.101,03 €	10.101,03 €	5.050,52 €	505,05 €
4	AUTO-ESTEVES DE MARCO IVO MONIZ ESTEVES	13,75	Elegível		15.811,00 €	15.811,00 €	7.905,50 €	
11	PEDRO MIGUEL DA FONTE CANOSSA	12,75	Elegível		10.578,00 €	8.600,00 €	4.300,00 €	430,00 €
12	MAPA VOLÁTIL, UNIPessoal, LDA.	12,75	Elegível		12.681,00 €	12.681,00 €	6.340,50 €	634,05 €
5	BRUNO CALDAS OLIVEIRA, UNIPessoal, LDA.	10,75	Elegível		8.392,75 €	8.392,75 €	4.196,38 €	
2	CATRAXA AUTOMÓVEIS, LDA.	10,75	Elegível		15.717,50 €	15.717,50 €	7.858,75 €	785,88 €
1	IVO MANUEL A. FERNANDES, UNIPessoal, LDA.	10	Elegível		21.500,00 €	20.000,00 €	10.000,00 €	
6	CARLOS XAVIER DA SILVA LIMA		Não Elegível	a) b)	40.846,00 €			
8	CRISTIANO & AMP; REGINA, LDA.		Não Elegível	c)	32.000,00 €			
9	JOSÉ MANUEL FERNANDES DIAS		Não Elegível	c) d)	19.949,81 €			

217.140,51 €	118.364,89 €	59.182,45 €	2.708,06 €
--------------	--------------	-------------	------------

- a) Não cumpre alínea b) do nº 1 do artigo 4º do Regulamento do Programa;
- b) Não cumpre alínea e) do artigo 5º do Regulamento do Programa;
- c) Não cumpre alínea b) das condições específicas aprovadas em reunião de Câmara de 19 de dezembro de 2024;
- d) Não cumpre alínea c) das condições específicas aprovadas em reunião de Câmara de 19 de dezembro de 2024.

Considerando o exposto, propomos:-----

- a) que sejam consideradas definitivamente elegíveis as candidaturas, nº 10, 3, 7, 4, 11, 12, 5, e 1, conforme QUADRO 1;-----
- b) que seja considerada definitivamente não elegível a candidatura nº 6, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 4º e alínea e) do artigo 5º do Regulamento do Programa;-----
- c) que seja considerada definitivamente não elegível a candidatura nº 8, nos termos da alínea b) das condições específicas aprovadas em deliberação de Câmara de 19/12/2024;-----
- d) que seja considerada definitivamente não elegível a candidatura nº 9, nos termos das alíneas b) e c) das condições específicas aprovadas em deliberação de Câmara de 19/12/2024;-----
- e) que se proceda à aprovação da minuta de contrato de incentivo financeiro;-----
- f) que se proceda à elaboração e assinatura dos contratos;-----
- g) que se proceda à aprovação das Normas de Orientação “Pedidos de Pagamento do Incentivo Financeiro”.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços:-----

- a) Declarar definitivamente elegíveis as candidaturas, nº 10, 3, 7, 4, 11, 12, 5, e 1, conforme QUADRO 1;-----**
- b) Declarar definitivamente não elegível a candidatura nº 6, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 4º e alínea e) do artigo 5º do Regulamento do Programa;**
- c) Declarar definitivamente não elegível a candidatura nº 8, nos termos da alínea b) das condições específicas aprovadas em deliberação de Câmara de 19/12/2024;-----**
- d) Declarar definitivamente não elegível a candidatura nº 9, nos termos das alíneas b) e c) das condições específicas aprovadas em deliberação de Câmara de 19/12/2024;-----**
- e) Aprovar a minuta dos contratos de incentivo financeiro, concedendo poderes à presidência para outorgar os mesmos em nome do Município;-----**
- f) Aprovar as Normas de Orientação “Pedidos de Pagamento do Incentivo Financeiro”.-----**

PEDIDO DE CORTE DO TRÂNSITO NA RUA AMORIM SOARES: - De Receita Indomável Unipessoal, Lda., a solicitar o corte do trânsito na Rua Amorim Soares no período de 1 de agosto a 22 de setembro 2025, entre as 19h:30m e 24h:00m, para conferir uma maior tranquilidade e segurança aos utilizadores da esplanada do seu estabelecimento denominado “O Pote Restaurante”.-----

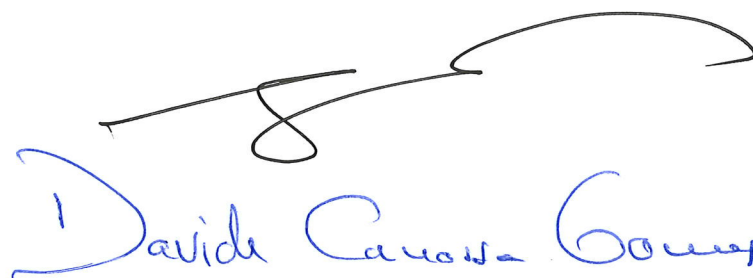
A DOMCP informa não ver inconvenientes no deferimento, desde que: a via pública seja sinalizada de forma adequada, tendo em vista assegurar condições de circulação e segurança rodoviária, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 de

1 de outubro (Regulamento de sinalização de trânsito), alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 41/2002 de 20 de agosto; seja efetuada comunicação prévia às entidades competentes, assim como divulgação de aviso.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido com base na informação dos Serviços.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram onze horas.-----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do n.º 3 do artigo 57º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de doze de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Davide Canossa Gomes, que a elaborei.-----

A handwritten signature in blue ink, reading "Davide Canossa Gomes". The signature is written in a cursive style with a large, sweeping initial 'D'.